



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de atividades artísticas do Serviço Social do Comércio-SESC/RS, conforme Termo de Referência e demais documentação em anexo.

II – CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC—inscrito no CNPJ 03.575.238/0001-33.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar o Serviço Social do Comércio-SESC, com embasamento na Lei Federal nº 9.790/99, por se tratar-se de empresa sem fins lucrativos, visando a realização do 55º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval-Aparício Siva Rillo. A dispensa de licitação se funda no inc. II do art. 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

João Pedro Melo Daitx
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 28 de março de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2022/SMPOP/DCL; Objeto: Contratação de atividades artísticas do Serviço Social do Comércio-SESC/RS, conforme Termo de Referência e demais documentação em anexo.; Contratado: **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC**—inscrito no CNPJ 03.575.238/0001-33; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, II; Valor total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Rubrica:11.03.2.204.3.3.50.41.99.00.00.00.00.0001-1230.

São Borja (RS), 28 de março de 2022.